

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
PROCURADORIA**

**PROC. Nº 6741/07  
PLL Nº 198/07**

**PARECER PRÉVIO**

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei do Legislativo em epígrafe, que institui, no Município de Porto Alegre, o Dia do Atleta Paraolímpico, a ser comemorado anualmente, no dia 21 de setembro, que passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, e dá outras providências.

Na forma do que dispõe a Carta Magna, é da competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, e dever do Estado a proteção e incentivo das manifestações desportivas (art. 30, inciso I e 217, inciso IV).

A Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, por sua vez, declara competir a este estabelecer suas leis e atos relativos aos assuntos de interesse local, e estatui ser dever do mesmo fomentar e amparar o desporto (arts. 9º, inciso II e 191).

A matéria objeto da proposição se insere no âmbito de competência municipal, inexistindo, no aspecto, óbice legal à tramitação.

De ressaltar, apenas, que o conteúdo normativo do artigo 2º da proposição, no atribuir obrigação ao Poder Executivo, s.m.j., atrai malferimento ao princípio da independência dos poderes (CF, art. 2º).

É o parecer que submeto à apreciação superior.

Em 02 de outubro de 2.007.

Claudio Roberto Velasquez  
Procurador –OAB/RS 18.594